



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>



PROCESSO : 0004409-75.2024.6.02.8000
INTERESSADO : coinf
ASSUNTO : Autorização. Adjudicação. Empresa 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objetivando a aquisição de material permanente – impressora multifun

Decisão nº 5871 / 2024 - TRE-AL/PRE/GPRES

Trata-se de procedimento voltado à análise da regularidade do Pregão Eletrônico n.º 90061/2024, conforme descrito no Edital (1633363) e seus respectivos Anexos.

A Assessoria Jurídica ressaltou a necessidade de juntada aos autos da consulta ao CADIN, mas concluiu pela legalidade do presente procedimento licitatório, realizado na modalidade pregão, na forma eletrônica, regido pela Lei n.º 14.133/2021. Por conduto da Conclusão (1652155), o Senhora Diretor-Geral em exercício sugere o acatamento do pleito.

Por meio do Parecer n.º 2087/2024 (1650091), complementado pelo Despacho AJ-DG 1652033, satisfeita a diligência outrora apontada através da juntada do Anexo CADIN (1651147), a Assessoria Jurídica concluiu pela legalidade do presente procedimento licitatório, realizado na modalidade pregão, na forma eletrônica, regido pela Lei n.º 14.133/2021, objetivando a aquisição de material permanente – impressora multifuncional.

Dessa forma, tendo em vista a regularidade de todos os atos procedimentais realizados no presente certame licitatório e o pronunciamento favorável da AJ-DG, **HOMOLOGO** o resultado do Pregão Eletrônico n.º 90061/2024, referente à contratação da Empresa **4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.982.891/0002-80, para os fins do disposto no art. 71, IV, da Lei n.º 14.133/2021, e promovo a **Adjudicação** objeto do referido certame à Empresa julgada como vencedora na conformidade do relatório de julgamento constante do evento SEI 1649992.

Desse modo, com arrimo na Lei n.º 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação da empresa suso referida.

À Secretaria de Administração para as providências que se fizerem necessárias à realização da contratação decorrente da presente Decisão.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **KLEVER RÊGO LOUREIRO, Presidente**, em 13/12/2024, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1652419** e o código CRC **7E015617**.